



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**PROCESSO Nº 067/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 – São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 030/2025.

Data para apresentação de propostas: **Inicio às 23h59min do dia 21 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 25 de novembro de 2025.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

### **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 A presente dispensa de licitação tem por finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO RECREATIVO, COMO A CARRETA DA ALEGRIA QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO ITAOQUENSE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Tal atração proporcionará momentos de lazer e diversão para população, promovendo a inclusão e o fortalecimento de vínculos sociais. A atividade contribui para a socialização, integração e desenvolvimento emocional, tornando a comemoração uma experiência lúdica e marcante, além de reforçar o vínculo entre a comunidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

### **4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO RECREATIVO, COMO A CARRETA DA ALEGRIA QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO ITAOQUENSE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**



## 5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**5.1.** Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível nos dias 26 e 27 de dezembro nos períodos das 19:00 as 23:00 horas.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1** O serviço deve ser atestado pelo Departamento de Cultura, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

**7.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo:

ITENS	QTD	UNI	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	diária	Locação de um veículo motorizado recreativo (tipo carreta da alegria/carreta furacão) com iluminação e som, dotado de itens de segurança aprovado pelo INMETRO em comemoração as festividades de final de ano nos dias 26 e 27 de Dezembro de 2025, com capacidade de até 100 passageiros. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 3 personagens infantis e músicas de todos os estilos. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível nos dias 26 e 27 de dezembro nos períodos, das 19:00 as 23:00 horas.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

**7.2** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
84-01.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**8.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado da seguinte maneira: 50% do valor do serviço serão pagos como entrada e outros 50% serão pagos após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal, atesto do solicitante e requisição.

**8.2** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**9.1** O prazo de execução para realização do serviço será de 02 (dois) dias, sendo nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025, no período das 19h00m às 23h00m, com trajeto de acordo

**9.2** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 10. DO CONTRATO

**10.1** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição.

**10.2** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.1.9** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;



**11.1.10** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

**11.1.11** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.3** Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**12.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.5** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

**12.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**12.7** Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

## **13. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Itaoca/SP, 18 de Novembro de 2025

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO RECREATIVO, COMO A CARRETA DA ALEGRIA QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO ITAOQUENSE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_ , residente e domiciliado à Rua domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ , com endereço Rua \_\_\_\_ - \_\_\_\_ , \_\_\_\_ - SP, CEP:\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

**1.1** Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO RECREATIVO, COMO A CARRETA DA ALEGRIA QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO ITAOQUENSE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	DIÁRIA	Locação de um veículo motorizado recreativo (tipo carreta da alegria/carreta furacão) com iluminação e som, dotado de itens de segurança aprovado pelo INMETRO em comemoração as festividades de final de ano nos dias 21 e 22 de Dezembro de 2024, com capacidade de até 100 passageiros. A locação inclui motorista devidamente habilitado, 3 personagens infantis e músicas de todos os estilos. Os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível nos dias 21 e 22 de dezembro nos períodos, das 19:00 as 23:00 horas.	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**PARAGRAFO UNICO** – O recebimento dos itens será por conta do Departamento de Cultura.

## CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

**2.1** Pelo fornecimento do item referido na cláusula anterior, item 01, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), conforme proposta homologada

**2.2.** A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
84-01.110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica

## CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)

**4.1** O prazo de execução para realização do serviço será de 02 (dois) dias, sendo nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025, no período das 19h00m às 23h00m, com trajeto combinado com o solicitante.

**4.2** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado da seguinte maneira: 50% do valor do serviço serão pagos como entrada e outros 50% serão pagos após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal, atesto do solicitante e requisição.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos sobre a boa qualidade dos materiais. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)** – A contratante ficará responsável por:

- a) Efetuar o pagamento dos materiais à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREFEITO: FREDERICO DIAS BATISTA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ - **CPF:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524

### ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – CEP 18.360-000- ITAOCA – Estado de São Paulo – e-mail: pmitaoca@gmail.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO RECREATIVO, COMO A CARRETA DA ALEGRIA QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO ITAOQUENSE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** 108.524

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.